



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Processo nº 152.510.0008/2025

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de contratação direta, em favor de Gabriel Henrique Collaço, visando a contratação dos serviços profissionais de docência para o curso denominado “*Fake News e Comunicação: o dilema da (des)informação nas mídias*”, com carga horária de 40 horas, a ser realizado no período de 5 de maio a 5 de junho de 2025, para 40 (quarenta) magistrados, na modalidade à distância (EaD) e válido para vitaliciamento e promoção, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no requerimento de compra direta nº 157.682.098.0071/2025 (f. 66).

A Assessoria Jurídico-Legislativa manifestou-se favorável à contratação, considerando que o pedido se amolda ao disposto no artigo 74, III, “f” da Lei 14.133/2021, cujo texto assevera ser inexigível a licitação no caso de contratação que envolva serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com efeito, no caso em apreço, constata-se que docente em questão é especialista em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC/SP) e em Metodologia para Educação a Distância, em Docência do Ensino Superior e em Marketing Digital e Comércio Eletrônico pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), possuindo conhecimento e expertise relevantes sobre o conteúdo programático da ação educacional (fls. 2-19), conforme detalhado na justificativa de fls. 20-24.

Sendo assim, conclui-se que o caso se subsume perfeitamente ao disposto no art. 74, III, “f”, da Nova Lei de Licitações.

Ante ao exposto, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.333/2021, acolho o parecer de fls. 69-70 para, ratificando a justificativa, **adjudicar** o objeto da contratação a Gabriel Henrique Collaço, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Outrossim, **autorizo** as demais despesas relativas à ação educacional (retribuição da coordenadora e ajuda de custo), na forma do demonstrativo de f. 57.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente